

REGULAMENTO | Subcomissão de Garantia da Qualidade por Ciclo de Estudos ESSEM

Artigo 1.º

Objetivo e Âmbito

O presente regulamento tem como objetivo estabelecer o funcionamento da Subcomissão de Garantia da Qualidade por Ciclo de Estudos (Sub-CGQE) da Egas Moniz, bem como a sua composição e respetivas responsabilidades.

Artigo 2.º

Natureza

1. Pretende-se que a Sub-CGQE seja responsável pela gestão da qualidade no Ciclo de Estudos, com vista à sua melhoria contínua.
2. A Subcomissão de Garantia da Qualidade por Ciclo de Estudos da Egas Moniz tem um papel de suporte à Comissão de Garantia da Qualidade para o Ensino (CGQE), no sentido de estabelecer um mecanismo de garantia de qualidade específico para os ciclos de estudos, partilhando desta forma boas práticas entre os CE, para a melhoria contínua do processo de ensino e aprendizagem como um todo.
3. A Sub-CGQCE de cada ciclo de estudos é considerada uma comissão de trabalho, não executiva e não deliberativa.
4. A Sub-CGQE tem como principal objetivo munir o coordenador de dados e factos que facilitem a elaboração do relatório anual de coordenação, processos de auditoria interna e/ou externa e preparação de documentos que visam os processos de acreditação do CE pela A3ES.

Artigo 3.º

Composição

ESSEM

1. A Sub-CGQCE da ESSEM apresenta a seguinte constituição:
 - a. Coordenador(a) do Ciclo de Estudos (CCE), nomeado pela Direção ESSEM, ouvida a Direção da Egas Moniz C.R.L.;

REGULAMENTO | Subcomissão de Garantia da Qualidade por Ciclo de Estudos ESSEM

- b. Docente nomeado para o acompanhamento ao Sistema Interno de Garantia da Qualidade do curso, proposto pelo CCE e validado pela Direção da ESSEM;
 - c. O Docente eleito para o Conselho Pedagógico, como representante do ciclo de estudos;
 - d. Um Docente eleito pelo curso para o Conselho Técnico-Científico;
 - e. Um Investigador membro do CiiEM, proposto pelo(a) CCE e validado pela Direção ESSEM;
 - f. O docente representante do curso para a Responsabilidade Social e Ambiental, proposto pelo(a) CCE e validado pela Direção ESSEM;
 - g. O docente responsável pela Mobilidade do curso, proposto pelo(a) CCE e validado pela Direção ESSEM;
 - h. O estudante eleito como representante do CE no CP;
 - i. Um ou mais *stakeholder(s)* externo(s), propostos pelo(a) CCE. Caso não seja possível a presença do(s) *stakeholder(s)* na reunião, o(a) CCE deve criar um momento, para que o(s) *stakeholder(s)* seja(m) ouvido(s). Sempre que aplicável, um dos Stakeholders externos deve ser um representante de um local de estágio.
2. Nos ciclos de estudo em fase de instalação, isto é, que não possuam nenhum aluno diplomado, admite-se que a constituição da Sub-CGQE possa diferir dos pontos acima mencionados, sendo que terá de ser composta pelo mínimo de três membros e um máximo de cinco, um dos quais obrigatoriamente o(a) CCE, sendo os restantes elementos nomeados pelo(a) mesmo(a) e validados pela Direção da ESSEM. Recomenda-se que sempre que possível a Sub-CGQE inclua um representante dos estudantes.
3. A composição da subcomissão dever ser enviada no início de cada ano letivo ao Gabinete de Planeamento Estratégico & Sustentabilidade, pelo(a) coordenador(a) do ciclo de estudos. A mesma será posteriormente publicada por meio de despacho oficial.

REGULAMENTO | Subcomissão de Garantia da Qualidade por Ciclo de Estudos ESSEM

Artigo 4.º

Competências

1. A Sub-CGQE tem como competências:
 - a. Assegurar a conformidade do Ciclo de Estudos com o Sistema Interno de Garantia da Qualidade (SIGQ), alinhado com normas legais e referenciais da A3ES.
 - b. Estabelecer procedimentos, estruturas e planos de ação para atingir os indicadores de desempenho do Ciclo de Estudo.
 - c. Analisar e deliberar sobre os indicadores de desempenho, monitorizando o cumprimento das metas e prazos educacionais.
 - d. Supervisionar a implementação do SIGQ no Ciclo de Estudos e propor ações para melhorar os seus objetivos.
 - e. Coadjuvar o(a) CCE na elaboração do Relatório Anual de Coordenação bem como, do relatório de Autoavaliação, preparando as visitas da A3ES/auditores, relatórios de *follow up*, pronúncias, e demais documentação a enviar à A3ES.
 - f. Avaliar o relatório da CAE da A3ES e acompanhar as recomendações feitas.

Artigo 5.º

Áreas de Discussão

Nas reuniões da Sub-CGQE devem ser discutidos os temas que sejam considerados pertinentes para o bom funcionamento do CE e melhoria contínua do processo ensino-aprendizagem, nomeadamente os abaixo indicados, e que constarão nas respetivas atas:

1. Ensino, Aprendizagem e Avaliação:
 - a. Estrutura curricular, plano de estudos, critérios de avaliação, corpo docente, resultados académicos e empregabilidade dos diplomados.
 - b. Balanço dos resultados obtidos, sugestão e/ou discussão de propostas de melhoria respeitando a sustentabilidade.
2. Recursos:
 - a. Instalações, parcerias e suporte aos processos de ensino e aprendizagem.

REGULAMENTO | Subcomissão de Garantia da Qualidade por Ciclo de Estudos ESSEM

- b. Balanço dos últimos três anos da evolução das instalações, parcerias e suporte aos processos de ensino e aprendizagem, e sugestão e/ou discussão propostas de melhoria respeitando a sustentabilidade.
- 3. Internacionalização e Cooperação:
 - a. Mobilidade de estudantes, docentes e pessoal, participação em redes internacionais.
 - b. Balanço dos resultados de mobilidade, com base na informação fornecida pelo docente nomeado para a mobilidade, e propostas estratégicas de melhoria respeitando a sustentabilidade para incentivo da mobilidade dos estudantes e docentes.
- 4. Investigação:
 - a. Atividades de investigação, principais projetos e contribuição para o desenvolvimento regional, nacional e internacional.
 - b. Balanço dos resultados de investigação do CE, com base na informação dada pelo Investigador membro CiiEM, e sugestão e discussão de estratégias respeitando a sustentabilidade para incentivo de apoio à investigação junto dos estudantes e docentes.
- 5. Responsabilidade Social e Ambiental:
 - a. Discussão das atividades sociais, artísticas, culturais, desportivas, ambientais e de prestação de serviços à comunidade.
 - b. Balanço dos resultados de RSA, com base e sugestão e discussão de estratégias respeitando a sustentabilidade para incentivo de ações de RSA junto dos estudantes e docentes.
- 6. Formação Contínua:
 - a. Discussão da formação avançada na área científica do ciclo de estudos.
 - b. Análise nominal e numérica das formações realizadas pelos docentes do ciclo de estudos.
- 7. Relatório de Coordenação:
 - a. Análise conjunta e elaboração do Relatório de Coordenação.

REGULAMENTO | Subcomissão de Garantia da Qualidade por Ciclo de Estudos ESSEM

8. Inquéritos e Planos de Ação:

- a. Análise crítica dos resultados de inquéritos de monitorização aos discentes e docentes e, quando aplicável, implementação de planos de ação.

9. Envolvimento de Stakeholders:

- a. Auscultação de *stakeholders* externos e aluno representante do CP.

10. Estratégias de Ensino e Motivação do estudante:

- a. Discussão e propostas de estratégias de ensino centradas no estudante e ferramentas tecnológicas e de inovação pedagógicas utilizadas no ensino-aprendizagem.
- b. Discussão das estratégias para motivação dos estudantes para programas de incentivo da Egas Moniz, como por exemplo Programa Junior Research Fellowship, *CiiEM Research Grant* e demais programas de financiamento interno.

11. Atualização e Acompanhamento:

- a. Revisão da análise SWOT do CE e propostas de ações de melhoria.
- b. Garantia da atualização constante da informação e acompanhamento contínuo das ações que foram realizadas no ano letivo corrente ou anterior e definir estratégias para o ano letivo seguinte.
- c. Acompanhamento e monitorização contínua das ações de melhoria.

Artigo 6.º

Funcionamento

1. A Sub-CGQCE e respetivas reuniões são dirigidas pelo Coordenador do Ciclo de Estudos.
2. A Sub-CGQCE reúne por convocatória da Direção da ESSEM, ordinariamente, com uma periodicidade mínima obrigatória de 2 (duas) vezes ao ano, idealmente 1 (uma) vez, no fim cada semestre, durante as pausas letivas.
3. A elaboração e apresentação do plano de trabalho e agenda é da responsabilidade do(a) CCE ou de um docente a quem o(a) mesmo(a) o delegue (idealmente o docente nomeado para o acompanhamento ao Sistema Interno de Garantia da Qualidade).

REGULAMENTO | Subcomissão de Garantia da Qualidade por Ciclo de Estudos ESSEM

4. A agenda e demais informações consideradas relevantes deve ser enviada, até 10 dias úteis antes da data da reunião, para os membros da Sub-CGQCE e GPE&S.
5. Para os anos em que há o processo de acreditação, relatórios de *follow up* ou outras informações do ciclo de estudos a submeter à A3ES, sugere-se que o calendário seja estabelecido da seguinte forma, tendo em conta a data-limite de envio do Guião/informação à A3ES e a calendarização das reuniões CGQE:
 - a) Entre 5-7 meses antes - Elaboração do relatório ou outros documentos pela Subcomissão de cada CE;
 - b) Entre 4-6 meses antes - Envio do Relatório ou outros documentos ao Gabinete de Planeamento Estratégico & Sustentabilidade (GPE&S) e Direção ESSEM;
 - c) Entre 3-5 meses antes - Apresentação do Relatório ou outros documentos à CGQE;
 - d) Entre 2-4 meses antes - Direção EM emite a decisão final;
6. Para os anos em que há visita da A3ES ao ciclo de estudo sugere-se que o calendário seja estabelecido tendo em conta a data da nomeação da CAE e a calendarização das reuniões CGQE.
7. Para os anos em que não há nenhuma interação do Ciclo de Estudo com a A3ES, sugere-se que o calendário seja estabelecido conforme referido no artigo 5º do presente regulamento, de forma a proceder-se ao acompanhamento e melhoria anual do CE, bem como calendarização das reuniões CGQE.
8. A Sub-CGQCE pode reunir extraordinariamente por convocatória do Coordenador do Ciclo de Estudos, devendo a mesma ser realizada com uma antecedência mínima de 72 horas da data da reunião, com conhecimento do GPE&S.
9. O GPE&S dá conhecimento da convocatória à Direção da Egas Moniz C.R.L..
10. Todos os membros da Sub-CGQCE têm o dever de participar nas reuniões e demais iniciativas da Subcomissão.
11. Em caso de impedimento à presença nas reuniões, os membros devem apresentar uma justificação ao Coordenador do CE.

REGULAMENTO | Subcomissão de Garantia da Qualidade por Ciclo de Estudos ESSEM

12. O Gestor do GPE&S ou representante designado pelo mesmo pode comparecer às reuniões sempre que for considerado pertinente pela Direção da ESSEM. Da mesma forma, a Subcomissão, sempre que considere necessário, pode solicitar a sua presença.
13. O processo de elaboração do relatório de autoavaliação e preparação das visitas da A3ES é participado e envolve os vários agentes, com os seus contributos enquadrados no Plano Estratégico da organização.
14. Das reuniões da Sub-CGQCE são lavradas atas pelo Coordenador ou Docente do CE, nomeado para o acompanhamento ao Sistema Interno de Garantia da Qualidade.
15. As atas são aprovadas pelo coordenador de CE e distribuídas e disponibilizadas aos membros através da plataforma myAGIR ([Registo de Reuniões](#) - [Open](#)), devendo conjuntamente ser anexado o [IMP-EM-PE-28](#) referente à reunião e devidamente preenchido.
16. As atas são também disponibilizadas ao GPE&S e à Direção ESSEM para consulta, via myAGIR.
17. Após o registo da ata têm os membros 10 dias úteis para se pronunciarem sobre a mesma (de acordo com a [I-EM-IF-8](#)).

Artigo 7.º

Disposições Finais

1. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESSEM, ouvida a Direção da Egas Moniz C.R.L.
2. Este regulamento entrará em vigor após aprovação da Direção da Egas Moniz C.R.L.